

Conselho manda pais à Justiça

141
O Conselho de Educação do DF decidiu ontem aguardar o julgamento da liminar da 3ª Vara da Justiça Federal, que sustou o efeito da portaria 140 do Ministério da Fazenda, para se pronunciar a respeito da compensação pelas escolas dos valores pagos a mais a partir de agosto de 1989, aos pais. A decisão não agradou aos representantes de pais e de alunos. O Conselho de Educação decidiu ainda comunicar ao Ministério Público a decisão dos donos de escolas de não cumprirem a liminar. Júlio Gregório, presidente da Comissão de Encargos Educacionais, aconselhou aos pais, cujos filhos estudam em escolas dispostas a descumprir a decisão judicial a recorrerem à Justiça, ou então encaminhar reclamações ao Conselho ou à Sunab.

O vice-presidente da Associação de Pais de Alunos do DF, Omar Abbud, afirmou que o Conselho de Educação "se furtou a cumprir o seu papel, ao deixar de analisar a questão da compensação dos valores pagos a mais pelas mensalidades". Segundo Abbud, "assim como o Conselho de Educação tem poder para fixar os índices de aumento, conforme determinou a liminar, também pode decidir sobre a devolução dos valores excessivos, cobrados a mais".

Já o presidente da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas (UMESB), Donizette Moura de Jesus, reivindica do ministro Carlos Sant'Anna, da Educação, "posição firme em defesa dos assuntos da educação". Ele informou que há quatro meses solicitou uma audiência com Sant'Anna, mas até agora não obteve resposta. "O Ministério da Educação deve tomar medidas para assegurar o cumprimento da liminar da 3ª Vara da Justiça", disse Donizette, para quem a questão dos reajustes das mensalidades não deveria estar sob a alçada do Ministério da Fazenda.

Ao decidir não julgar se as escolas devem reembolsar os pais, o Conselho de Educação levou em conta que o juiz da 3ª Vara da Justiça Federal, Fagundes de Deus, não pronunciou se sobre a matéria, ao conceder a liminar que acabou com o sistema da liberdade vigiada para o reajuste dos preços escolares, dando competência aos Conselhos Estaduais de Educação para fixar os índices de aumento das mensalidades.